

**ATA DA 1040ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA REMOTA**

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Deise de Oliveira Delfino (INEA), Leonardo Daemon d'Oliveira Silva (INEA), Ingrid Rosa (DIPOS), Allan Cristiano dos Santos (SEFAZ), João Pedro Motta Leal (SEDEERI), Ricardo Ganen Leal (SEAPPA), Rodrigo Puccini (DRM), Paulo Henrique Reis (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN) e Luiz Carneiro de Oliveira (CREA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após debates, a Ata da reunião anterior é aprovada. **2) PROCESSOS SEI-070002/009331/2022 E PD-07/014.667/2017 – ILHA TERMINAL DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA:** Considerando o Parecer Técnico de Renovação de Licença de Operação e Recuperação – LOR nº 048/2022, da GELIN/DILAM/INEA, a CECA, por unanimidade, delibera pela expedição da renovação da Licença de Operação e Recuperação – LOR nº IN035260 para o armazenamento de óleo diesel S-10, óleo diesel marítimo e solventes (CLASSE II - NBR 17.505, da ABNT), em 03 (três) tanques (NOS 01, 08 e 46), com capacidade operacional total de 22.997 m³, armazenamento de óleo básico, fluidos de perfuração e de completação e solventes (CLASSES IIIA e IIIB – NBR 17.505, da ABNT), em 33 (trinta e três) tanques, com capacidade operacional total de 25.521 m³ e fabricação de óleo lubrificante isolante, associados à atividade de operações portuárias de movimentação de cargas, concomitantemente com o gerenciamento de áreas contaminadas, localizada na Praia da Ribeira nº 51 – parte, Ilha do Governador, município do Rio de Janeiro. O prazo de validade da Licença de Operação e Recuperação deve ser de 6 (seis) anos. **3) PROCESSO SEI E-07/002.31165/A/2021 – PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A:** Considerando que a Licença de Instalação – LI nº IN042068 contempla a dragagem, no volume de 11.201.113 m³ para implantação de um canal de navegação composto por um canal de acesso marítimo (offshore) e um canal de atracação (onshore), e implantação das estruturas de cais, dársenas, diques, guias correntes e píer, e o Parecer Técnico de Renovação de Licença de Instalação nº 07/2022/INEA/COOEAM, da CEAM/INEA, a CECA, por unanimidade, delibera pela expedição da Licença de Instalação para a dragagem com volume de 7.428.136,00 m³ para implantação de um canal de navegação composto por um canal de acesso marítimo offshore e um canal de atracação Onshore, com implantação de estruturas de atracação e demais estruturas náuticas, com o alijamento em bota fora marinho licenciado, bem como disposição do material dragado em depósitos terrestres, localizada na Rodovia RJ-240, Distrito Industrial do Açú, município de São João da Barra. O prazo de validade da Licença de Instalação deve ser de 8 (oito) anos. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2022.